

REGRAMENTO GERAL PARA REALIZAÇÃO DO DEBATE ENTRE CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR DO IF SUDESTE MG / Campus Juiz de Fora – 2020

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Art. 1º. O presente regramento tem por objetivo normatizar o debate durante o processo de consulta para o cargo de Reitor IF Sudeste MG, observadas as disposições legais pertinentes na Lei 11.982, de 2008, no Decreto nº 6.986, de 2009, Resolução nº 42/2020, do CONSU, e conforme o Regulamento Eleitoral Consolidado do IF Sudeste MG, do ano de 2020, disponível na página oficial das eleições.

Art. 2º. Toda a organização do debate ficará a cargo da Comissão Eleitoral do Campus Juiz de Fora, para o cargo de diretor.

Art. 3º. No caso de candidato único o debate ocorrerá sob a forma de entrevista, como previsto no Regulamento Eleitoral Consolidado do IF Sudeste MG, do ano de 2020, disponível na página oficial das eleições.

Parágrafo único. O Campus Juiz de Fora tem candidatura única e, portanto, tratar-se-á neste documento sobre as regras da entrevista.

Art. 4º. A fim de respeitar as normas de segurança, prevenir, controlar e mitigar os riscos de contaminação pela COVID-19, a entrevista terá as seguintes adequações:

§1º A entrevista será realizada em plataforma de webconferência e transmitido ao vivo, pelo YouTube, no canal oficial do IF Sudeste MG.

§ 2º O link da webconferência será enviado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas para a candidata.

Art. 5º. Durante a entrevista, a candidata deverá manter sua câmera ligada e o microfone deverá ser ligado apenas no momento das falas.

Parágrafo único. Em caso de instabilidade na plataforma, bem como da conexão da Internet da candidata, a câmera poderá permanecer ligada apenas no momento da fala, ou ainda, desligada durante a entrevista, ficando a critério do mediador essa decisão.

CAPÍTULO II ENTREVISTA

Art. 6º. A entrevista será subdivida em três blocos, quais sejam:

- I- apresentação dos candidatos;
- II- perguntas do público;
- III- considerações finais.

§1º A entrevista ocorrerá exatamente no dia e horário agendados.

§2º Em caso de problemas de conexão com a Internet, deverá ser observado o exposto no artigo 16.

Art. 7º. As regras serão lidas pelo/a mediador/a na abertura do debate.

§1º Será disponibilizado nos devidos espaços do site de cada *campus*, link para formulário online (Google Forms ou equivalente) para perguntas à candidata, em até 03 (três) dias antes do debate, as quais serão usadas no segundo bloco, após triagem da Comissão Eleitoral.

§2º Os formulários ficarão disponíveis para preenchimento em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas antes do início da entrevista.

§3º A Comissão Eleitoral não considerará perguntas que versem sobre questões pessoais, forem ofensivas ou tratem de assunto alheio ao debate.

Art. 8º. O primeiro bloco da entrevista será composto pela apresentação da candidata, sendo destinados 5 (cinco) minutos para esse propósito.

§1º O mediador não permitirá que o tempo de 5 (cinco) minutos seja ultrapassado.

Art. 9º. O segundo bloco da entrevista será composto de perguntas da comunidade do IF Sudeste MG à candidata, enviadas até no máximo 24h antes para a Comissão Eleitoral, conforme o Regulamento Eleitoral Consolidado do IF Sudeste MG, do ano de 2020, disponível na página oficial das eleições.

§1º Serão selecionadas 3 (três) perguntas por segmento (docente, discente e técnico- administrativo);

§2º O mediador fará a leitura de cada questão para a candidata;

§3º A candidato terá 3 (três) minutos para responder cada pergunta que lhe for feita.

Art. 10. O terceiro bloco será destinado às considerações finais da candidata, que terá 5 (cinco) minutos para se pronunciar.

Art. 11º. O tempo máximo de duração da entrevista será de duas horas.

Art. 12º. O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, suspender a entrevista, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

§1º Será vedada a participação do público, durante o debate, na sala da plataforma de webconferência.

§2º Na sala virtual de webconferência estarão presentes somente a candidata, mediador, intérprete(s) de libras (quando houver) e membros da Comissão Eleitoral.

§3º Haverá um assistente do mediador, que assumirá os trabalhos, caso haja algum problema na transmissão desse último.

Art. 13º. A entrevista deve ser pautada pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

Art. 14º. A entrevista será gravada, sendo o conteúdo anexado ao Processo da Comissão Eleitoral.

§1º A entrevista será transmitida ao vivo no YouTube.

§2º A entrevista deverá ficar disponível no canal institucional do YouTube, para visualização posterior.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º. Em caso de instabilidade ou queda de conexão de internet do candidato no momento de sua fala, o mediador, juntamente com a Comissão Eleitoral, realizarão as seguintes etapas:

§1º O tempo será pausado assim que for verificada queda ou instabilidade da conexão de internet e, caso o restabelecimento se dê em até 10 (dez) minutos, a candidata poderá continuar a fala imediatamente de onde parou.

§2º-Havendo queda de conexão de internet por parte da candidata, bem como falha geral do servidor do IF Sudeste MG, por mais de 10 (dez) minutos, a entrevista será suspensa e remarcada para data mais próxima, sendo retomada no bloco onde parou.

§3º O tempo extra máximo total para reposição de tempo de fala, por motivos de queda de conexão da internet, será de no máximo 10 (dez) minutos.

§4º É de responsabilidade do candidato a observância e adequação dos equipamentos e demais recursos necessários à sua participação na entrevista.

Art. 16º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 17º. Este regulamento entra em vigor a partir de sua publicação e será disponibilizado no sítio eletrônico institucional (<https://www.ifsudestemg.edu.br/eleicoes/geral-2020>).